



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLICADO
EM: 29/06/2020

Jessica Ferreira da Silva
Assessora Especial da Secretaria
Municipal de Governo
Port N° 165/2018

Lei Municipal Nº 008 de 13 de abril de 2020

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de BARRA, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- g- Renúncia Fiscal
- h – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2021, são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2021, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Município.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II – Subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- III – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI – Operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII – Categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII – Órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX – Transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- X – Remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;
- XI – Transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;
- XII – Reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII – Passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XIV – Créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XV – Crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI – Crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

XVII – Crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – Unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 6º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 7º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 8º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditadas, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 13 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 16 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 17 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 18 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 19 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 23 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º.- Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º.- Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º.- Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 25 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 26 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 27 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2021.

Art. 28 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 29 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 30 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2021, até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 31 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 32 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 34 - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 35 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 36 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 37 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 38 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 42 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até junho de 2020, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei complementar No.101/2000.

Art. 43 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II- relativas a incentivos à demissão voluntária;

III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;

IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 44 – A repartição dos limites globais do art. 42, não poderá exceder os seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 43 e 44 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 46 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 47 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 60 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 48 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 49 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 50. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III– revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI – aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 51 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 52 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 53 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 54 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I – ao endividamento público;

II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV – à administração e gestão financeira.

Art. 55 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 54 desta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 56 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 57 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 58 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2020, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 59 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 60 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;

II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 62 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 64 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 65 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 66 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º.- – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º.- - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 67 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 68 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 69 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 70 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 71 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 72 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 73 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 74 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 75 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 76 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 77 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 29 de junho de 2020.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

SUMÁRIO DOS ANEXOS

- 1- Prioridades e Metas
- 2- Prioridades e Metas – Objetivos
- 3- Metas e Ações Administrativas Programa
- 4- Memória de Cálculo da Receita
- 5- Relatório de Metas Fiscais
- 6- Metas Anuais
- 7- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- 8- Metas Fiscais Atuais, Comparada Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- 9- Evolução do Patrimônio Líquido
- 10- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- 11- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- 12- Renúncia Fiscal
- 13- Estimativa e Compensação da Renúncia De Receita
- 14- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 15- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA.				
AÇÕES				
1001 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	1
1001 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	100
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES E ATIV ADM DO PODER LEGISLATIVO	GESTÃO DAS AÇÕES E ATIV ADM DO PODER LEGISLATIVO	PERCENTAGEM	100
2002 -	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	PERCENTAGEM	100
2003 -	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	PERCENTAGEM	100
PROGRAMA: 2 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO				
AÇÕES				
2004 -	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO	PERCENTAGEM	100
2006 -	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS	PERCENTAGEM	100
2007 -	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DOS DISTRITOS DE IBIRABA E IGARITÉ	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DOS DISTRITOS DE IBIRABA E IGARITÉ	PERCENTAGEM	100
2008 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA JURÍDICA	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA JURÍDICA	PERCENTAGEM	100
2010 -	AÇÕES DE INCREMENTO DE RECEITAS PRÓPRIAS	AÇÕES DE INCREMENTO DE RECEITAS PRÓPRIAS	PERCENTAGEM	100
2011 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. DE PLANEJAMENTO	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. DE PLANEJAMENTO	PERCENTAGEM	100
2085 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA	PERCENTAGEM	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS				
AÇÕES				
1002 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		100
1003 -	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	Unidade	100
1004 -	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAS E CRECHE	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAS E CRECHE	Unidade	100
1005 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	Unidade	100
1006 -	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%	Unidade	100
1019 -	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	PERCENTAGEM	100
1164 -	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
2013 -	APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS	APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS	PERCENTAGEM	100
2014 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	PERCENTAGEM	100
2015 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA	ideb	100
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TOPA	GESTÃO DAS AÇÕES DO TOPA	ideb	100
2017 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	ideb	100
2018 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP CRECHE - PRÉ ESCOLAR	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP CRECHE - PRÉ ESCOLAR	ideb	100
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - INFANTIL	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - INFANTIL	ideb	100
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ideb	100
2021 -	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	ideb	100
2022 -	GESTÃO AÇÕES PROG. ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	GESTÃO AÇÕES PROG. ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	ideb	100
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAEM - MÉDIO	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAEM - MÉDIO	ideb	100
2024 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	ideb	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS				
AÇÕES				
2025 -	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ideb	100
2026 -	GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	ideb	100
2027 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ideb	100
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE	ideb	100
2029 -	DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	ideb	100
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	ideb	100
2031 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE	ideb	100
2032 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	ideb	100
2033 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA	ideb	100
2034 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 40% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 40% FUNDEB	ideb	100
2035 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 60% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 60% FUNDEB	ideb	100
2036 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 40% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 40% FUNDEB	ideb	100
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 60% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 60% FUNDEB	ideb	100
2038 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB	ideb	100
2039 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	ideb	100
2040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40% FUNDEB	ideb	100
2041 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60% FUNDEB	ideb	100
2042 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 40% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 40% FUNDEB	ideb	100
2043 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 60% FUNDEB	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 60% FUNDEB	ideb	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS				
AÇÕES				
		TOS EJA - 60% FUNDEB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 4 - SAÚDE PARA TODOS				
AÇÕES				
1007 -	MELHORIAS SANITÁRIAS	MELHORIAS SANITÁRIAS	Unidade	100
1008 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	PERCENTAGEM	100
1009 -	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / PAC - FUNASA	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / PAC - FUNASA	PERCENTAGEM	100
1010 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SMS E UBS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SMS E UBS	Unidade	100
1024 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHA E ROTINA DE VACINAS	GESTÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHA E ROTINA DE VACINAS	PERCENTAGEM	100
2045 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	PERCENTAGEM	100
2046 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA	Unidade	100
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	PERCENTAGEM	100
2048 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTAGEM	100
2049 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	PERCENTAGEM	100
2050 -	GESTÃO AÇÕES SAMU - SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	GESTÃO AÇÕES SAMU - SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	PERCENTAGEM	100
2051 -	EXPANSÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	EXPANSÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	Unidade	100
2052 -	GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	PERCENTAGEM	100
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	PERCENTAGEM	100
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	PERCENTAGEM	100
2055 -	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	PERCENTAGEM	100
2056 -	PMAQ	PMAQ	Unidade	100
2057 -	EMAD	EMAD	PERCENTAGEM	100
2058 -	EMAP	EMAP	PERCENTAGEM	100
2059 -	NASF	NASF	PERCENTAGEM	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 4 - SAÚDE PARA TODOS				
AÇÕES				
2092 -	CONSTRUÇÃO DO CAPS	CONSTRUÇÃO DO CAPS	PERCENTAGEM	100
2095 -	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECE			
PROGRAMA: 5 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA TODOS				
AÇÕES				
1017 -	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PERCENTAGEM	100
1018 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	PERCENTAGEM	100
2064 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE M EIO AMBIENTE	PERCENTAGEM	100
2066 -	ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO. DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO. DA PR ODUÇÃO AGROPECUÁRIA	PERCENTAGEM	100
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRO DUTOR RURAL	Unidade	100
2068 -	PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO	PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPI O	PERCENTAGEM	100
2069 -	LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO A MBIENTAL	Unidade	100
2093 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE AGUADAS			
2094 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CARRÓ PIPA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 6 - JUNTOS PELA GARANTIA DE DIREITOS				
AÇÕES				
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	PERCENTAGEM	100
2072 -	SOPA NOS BAIRROS	SOPA NOS BAIRROS	PERCENTAGEM	100
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGD	GESTÃO DAS AÇÕES DE BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGD	PERCENTAGEM	100
2074 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PAIF/CRAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO PAIF/CRAS	PERCENTAGEM	100
2075 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PERCENTAGEM	100
2076 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	PERCENTAGEM	100
2077 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS	PERCENTAGEM	100
2078 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO BPC	GESTÃO DAS AÇÕES DO BPC	PERCENTAGEM	100
2079 -	PETI	PETI	PERCENTAGEM	100
2080 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CONV.DE VINC.-SCFV	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CONV.DE VINC.-SCFV	PERCENTAGEM	100
2081 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOSA PAC I	GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOSA PAC I	PERCENTAGEM	100
2082 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	PERCENTAGEM	100
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PERCENTAGEM	100
2084 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PERCENTAGEM	100
2097 -	GERTÃO DAS AÇÕES NATAL SEM FOME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 7 - NOSSO COMPROMISSO É COM AS SOLUÇÕES!				
AÇÕES				
1011 -	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PERCENTAGEM	100
1012 -	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	Unidade	100
1013 -	PAVIMENTAÇÃO, DESBLOQUEIO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS	PAVIMENTAÇÃO, DESBLOQUEIO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS	PERCENTAGEM	100
1014 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	PERCENTAGEM	100
1015 -	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PERCENTAGEM	100
1016 -	IMPLANT.AMPLIAÇÃO E RECU.DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	IMPLANT.AMPLIAÇÃO E RECU.DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PERCENTAGEM	100
1020 -	CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	Metros	1
1023 -	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE	PERCENTAGEM	2
1025 -	DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS			
2060 -	NOMENCLATURA DE VIAS E NUMERAÇÃO DE CASAS	NOMENCLATURA DE VIAS E NUMERAÇÃO DE CASAS	PERCENTAGEM	100
2061 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PERCENTAGEM	100
2062 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTAGEM	100
2089 -	GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PERCENTAGEM	100
2096 -	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
2009 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURÍDICA	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURÍDICA	PERCENTAGEM	100
2012 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PERCENTAGEM	100
2063 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	PERCENTAGEM	100
2070 -	GESTÃO AÇÕES ADM. SEC. DE DESENVOL. ECONÔMICO. M. AMBIENTE E TUR.	GESTÃO AÇÕES ADM. SEC. DE DESENVOL. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TUR.	Unidade	100
2086 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM.DA CONTROLADORIA	GESTÃO DAS AÇÕES ADM.DA CONTROLADORIA	Unidade	100
2090 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SAAE	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SAAE	PERCENTAGEM	100
2098 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
PROGRAMA: 10 - SECRETARIA DE GOVERNO - INCLUSÃO DE TODOS				
AÇÕES				
2005 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO	PERCENTAGEM	100
PROGRAMA: 888 - ENCARGOS GERAIS				
AÇÕES				
2087 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Unidade	100
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÕES				
2999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTAGEM	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA		
AÇÕES		
1001 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA I
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES E ATIV ADM DO PODER LEGISLATIVO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES E ATIV ADM DO PC
2002 -	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DOTAR A PREFEITURA	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES
2003 -	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DOTAR A PREFEITURA	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SE
PROGRAMA: 2 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO		
AÇÕES		
2004 -	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DOTAR A PREFEITURA	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA
2006 -	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA
2007 -	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DOS DISTRITOS DE IBIRABA E IGARITÉ DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DOS
2008 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA JURÍDICA DOTAR A PREFEITURA	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PR
2010 -	AÇÕES DE INCREMENTO DE RECEITAS PRÓPRIAS DOTAR A PREFEITURA	AÇÕES DE INCREMENTO DE RECEITAS PR
2011 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. DE PLANEJAMENTO DOTAR A PREFEITURA	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SE
2085 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA DOTAR A PREFEITURA	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CC
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS		
AÇÕES		
1002 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DOTAR A PREFEITURA	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA P
1003 -	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA DOTAR A PREFEITURA	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUAL
1004 -	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAS E CRECHE DOTAR A PREFEITURA	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAS E C
1005 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DOTAR A PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS		
AÇÕES		
1006 -	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40% DOTAR A PREFEITURA	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UN
1019 -	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES DOTAR A PREFEITURA	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES
1164 -	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOTAR A PREFEITURA	
2013 -	APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS DOTAR A PREFEITURA	APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES PC
2014 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESP
2015 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESC
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TOPA DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO TOPA
2017 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
2018 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP CRECHE - PRÉ ESCOLAR DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - INFANTIL DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BI
2021 -	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR DOTAR A PREFEITURA	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
2022 -	GESTÃO AÇÕES PROG. ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO AÇÕES PROG. ESTADUAL DO T
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAEM - MÉDIO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESC
2024 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE I
2025 -	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOTAR A PREFEITURA	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA E
2026 -	GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS		
AÇÕES		
2027 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE
2029 -	DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DOTAR A PREFEITURA	DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDI
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESC
2031 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
2032 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE MAIS EDUCAÇÃO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
2033 -	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
2034 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 40% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFAN
2035 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 60% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFAN
2036 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 40% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFAN
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 60% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFAN
2038 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND/
2039 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND/
2040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ES
2041 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ES
2042 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 40% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JC
2043 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 60% FUNDEB DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - SAÚDE PARA TODOS		
AÇÕES		
1007 -	MELHORIAS SANITÁRIAS DOTAR A PREFEITURA	MELHORIAS SANITÁRIAS
1008 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; DOTAR A PREFEITURA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO
1009 -	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / PAC - FUNASA DOTAR A PREFEITURA	PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁ
1010 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SMS E UBS DOTAR A PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IN
1024 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DOTAR A PREFEITURA	
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHA E ROTINA DE VACINAS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHA E I
2045 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA A :
2046 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTR
2048 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA (
2049 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO I
2050 -	GESTÃO AÇÕES SAMU - SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO AÇÕES SAMU - SERVIÇO ATENI
2051 -	EXPANSÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL DOTAR A PREFEITURA	EXPANSÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCA
2052 -	GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES CO
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAM
2055 -	PROGRAMA MAIS MÉDICOS DOTAR A PREFEITURA	PROGRAMA MAIS MÉDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 4 - SAÚDE PARA TODOS		
AÇÕES		
2056 -	PMAQ DOTAR A PREFEITURA	PMAQ
2057 -	EMAD DOTAR A PREFEITURA	EMAD
2058 -	EMAP DOTAR A PREFEITURA	EMAP
2059 -	NASF DOTAR A PREFEITURA	NASF
2092 -	CONSTRUÇÃO DO CAPS DOTAR A PREFEITURA	CONSTRUÇÃO DO CAPS
2095 -	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ DOTAR A PREFEITURA	
PROGRAMA: 5 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA TODOS		
AÇÕES		
1017 -	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DOTAR A PREFEITURA	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
1018 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DOTAR A PREFEITURA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTEC
2064 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DOTAR A PREFEITURA	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUN
2066 -	ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO. DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOTAR A PREFEITURA	ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REVITALI
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO I
2068 -	PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DOTAR A PREFEITURA	PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRIC
2069 -	LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DOTAR A PREFEITURA	LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONI
2093 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE AGUADAS DOTAR A PREFEITURA	
2094 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CARRO PIPA DOTAR A PREFEITURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 6 - JUNTOS PELA GARANTIA DE DIREITOS		
AÇÕES		
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE APOI
2072 -	SOPA NOS BAIRROS DOTAR A PREFEITURA	SOPA NOS BAIRROS
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGD DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE BOLSA FAMILIA/
2074 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PAIF/CRAS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO PAIF/CRAS
2075 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS E
2076 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS
2077 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS
2078 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO BPC DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO BPC
2079 -	PETI DOTAR A PREFEITURA	PETI
2080 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CONV.DE VINC.-SCFV DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CON
2081 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOSA PAC I DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOS,
2082 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA /
2084 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. C
2097 -	GERTÃO DAS AÇÕES NATAL SEM FOME DOTAR A PREFEITURA	
PROGRAMA: 7 - NOSSO COMPROMISSO É COM AS SOLUÇÕES!		
AÇÕES		
1011 -	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EST



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 7 - NOSSO COMPROMISSO É COM AS SOLUÇÕES!		
AÇÕES		
	DOTAR A PREFEITURA	
1012 -	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS
	DOTAR A PREFEITURA	
1013 -	PAVIMENTAÇÃO, DESBLOQUEIO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS	PAVIMENTAÇÃO, DESBLOQUEIO E DREN
	DOTAR A PREFEITURA	
1014 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇ
	DOTAR A PREFEITURA	
1015 -	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
	DOTAR A PREFEITURA	
1016 -	IMPLANT.AMPLIAÇÃO E RECU.DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	IMPLANT.AMPLIAÇÃO E RECU.DE SISTEM
	DOTAR A PREFEITURA	
1020 -	CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
	DOTAR A PREFEITURA	
1023 -	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRAD/
	DOTAR A PREFEITURA	
1025 -	DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	
	DOTAR A PREFEITURA	
2060 -	NOMENCLATURA DE VIAS E NUMERAÇÃO DE CASAS	NOMENCLATURA DE VIAS E NUMERAÇÃ
	DOTAR A PREFEITURA	
2061 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLI
	DOTAR A PREFEITURA	
2062 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO P
	DOTAR A PREFEITURA	
2089 -	GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE
	DOTAR A PREFEITURA	
2096 -	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSID	
	DOTAR A PREFEITURA	
PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
2009 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURÍDICA	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCUR.
	DOTAR A PREFEITURA	
2012 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRET/
	DOTAR A PREFEITURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
2063 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE IN
2070 -	GESTÃO AÇÕES ADM. SEC. DE DESENVOL. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TUR. DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO AÇÕES ADM. SEC. DE DESENV
2086 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM.DA CONTROLADORIA DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES ADM.DA CONTROI
2090 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SAAE DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA:
2098 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	
PROGRAMA: 10 - SECRETARIA DE GOVERNO - INCLUSÃO DE TODOS		
AÇÕES		
2005 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO DOTAR A PREFEITURA	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRET/
PROGRAMA: 888 - ENCARGOS GERAIS		
AÇÕES		
2087 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DOTAR A PREFEITURA	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
AÇÕES		
2999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA DOTAR A PREFEITURA	RESERVA DE CONTINGENCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 001 - ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA.					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	1001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
GESTÃO DAS AÇÕES E ATIV ADM DO PODER LEGISLATIVO	2001 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIV ADM DO PODER LEGISLATIVO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	2002 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2003 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 002 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO	2004 - AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS	2006 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DOS DISTRITOS DE IBIRABA E IGARITÉ	2007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DOS DISTRITOS DE IBIRABA E IGARITÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA JURÍDICA	2008 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA JURÍDICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
AÇÕES DE INCREMENTO DE RECEITAS PRÓPRIAS	2010 - AÇÕES DE INCREMENTO DE RECEITAS PRÓPRIAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. DE PLANEJAMENTO	2011 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. DE PLANEJAMENTO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 002 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA	2085 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa:

0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	1002 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	1003 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAS E CRECHE	1004 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAS E CRECHE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%	1006 - CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	1019 - REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1164 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS	2013 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA	2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO TOPA	2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TOPA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	2017 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP CRECHE - PRÉ ESCOLAR	2018 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP CRECHE - PRÉ ESCOLAR		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - INFANTIL	2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - INFANTIL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	2021 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO AÇÕES PROG. ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	2022 - GESTÃO AÇÕES PROG. ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAEM - MÉDIO	2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAEM - MÉDIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA****PROGRAMA:** 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS**OBJETIVO:** 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2025 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2029 - DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE	2031 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	2032 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE MAIS EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA	2033 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 40% FUNDEB	2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 40% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 60% FUNDEB	2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / CRECHE - 60% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 40% FUNDEB	2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 40% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 60% FUNDEB	2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - 60% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40% FUNDEB	2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60% FUNDEB	2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 40% FUNDEB	2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 40% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 60% FUNDEB	2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 60% FUNDEB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa:

0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 004 - SAÚDE PARA TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
MELHORIAS SANITÁRIAS	1007 - MELHORIAS SANITÁRIAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / PAC - FUNASA	1009 - PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / PAC - FUNASA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SMS E UBS	1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SMS E UBS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1024 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
GESTÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHA E ROTINA DE VACINAS	2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHA E ROTINA DE VACINAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 004 - SAÚDE PARA TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA	2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA BÁSICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO AÇÕES SAMU - SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	2050 - GESTÃO AÇÕES SAMU - SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 004 - SAÚDE PARA TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
EXPANSÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	2051 - EXPANSÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	2052 - GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
PROGRAMA MAIS MÉDICOS	2055 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
PMAQ	2056 - PMAQ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 004 - SAÚDE PARA TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
EMAD	2057 - EMAD		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
EMAP	2058 - EMAP		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
NASF	2059 - NASF		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
CONSTRUÇÃO DO CAPS	2092 - CONSTRUÇÃO DO CAPS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2095 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 005 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1017 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	1018 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	2064 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO. DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2066 - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO. DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO	2068 - PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 005 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA TODOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	2069 - LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2093 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE AGUADAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CARRO PIPA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa:

0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 006 - JUNTOS PELA GARANTIA DE DIREITOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	2071 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
SOPA NOS BAIRROS	2072 - SOPA NOS BAIRROS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGD	2073 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGD		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO PAIF/CRAS	2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PAIF/CRAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2075 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	2076 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 006 - JUNTOS PELA GARANTIA DE DIREITOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS	2077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO BPC	2078 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BPC		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
PETI	2079 - PETI		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CONV.DE VINC.-SCFV	2080 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE CONV.DE VINC.-SCFV		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOSA PAC I	2081 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOSA PAC I		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2082 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 006 - JUNTOS PELA GARANTIA DE DIREITOS					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2083 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2097 - GESTÃO DAS AÇÕES NATAL SEM FOME		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - NOSSO COMPROMISSO É COM AS SOLUÇÕES!					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	1012 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
PAVIMENTAÇÃO, DESBLOQUEIO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS	1013 - PAVIMENTAÇÃO, DESBLOQUEIO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1015 - REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
IMPLANT.AMPLIAÇÃO E RECU.DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1016 - IMPLANT.AMPLIAÇÃO E RECU.DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 007 - NOSSO COMPROMISSO É COM AS SOLUÇÕES!					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	1020 - CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE	1023 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1025 - DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
NOMENCLATURA DE VIAS E NUMERAÇÃO DE CASAS	2060 - NOMENCLATURA DE VIAS E NUMERAÇÃO DE CASAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 007 - NOSSO COMPROMISSO É COM AS SOLUÇÕES!					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2089 - GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2096 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSID		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 008 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURÍDICA	2009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURÍDICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	2063 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO AÇÕES ADM. SEC. DE DESENVOL. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TUR.	2070 - GESTÃO AÇÕES ADM. SEC. DE DESENVOL. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TUR.		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA CONTROLADORIA	2086 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA CONTROLADORIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SAAE	2090 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SAAE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 008 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: 0 -					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2098 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 010 - SECRETARIA DE GOVERNO - INCLUSÃO DE TODOS

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO	2005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa:

0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 888 - ENCARGOS GERAIS

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2087 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa:

0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 - Anexo I METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
RESERVA DE CONTINGENCIA	2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00

Total Geral dos Programas: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	109.780.621,82	126.416.258,20	130.912.887,20	136.803.967,23	149.116.324,39	162.536.793,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.350.583,23	5.414.904,58	5.435.776,80	5.680.386,81	6.191.621,66	6.748.867,57
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	5.810.327,28	4.891.729,62	4.765.528,43	4.979.977,21	5.428.175,16	5.916.710,92
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.781.609,84	1.314.144,68	1.071.000,00	1.119.195,00	1.219.922,55	1.329.715,58
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.781.609,84	1.314.144,68	1.071.000,00	1.119.195,00	1.219.922,55	1.329.715,58
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.755.182,43	1.304.111,75	1.020.000,00	1.065.900,00	1.161.831,00	1.266.395,79
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1.755.182,43	1.304.111,75	1.020.000,00	1.065.900,00	1.161.831,00	1.266.395,79
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	26.427,41	10.032,93	51.000,00	53.295,00	58.091,55	63.319,79
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	26.427,41	10.032,93	51.000,00	53.295,00	58.091,55	63.319,79
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.028.717,44	3.577.584,94	3.694.528,43	3.860.782,21	4.208.252,61	4.586.995,34
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	685.239,13	797.789,49	561.008,43	586.253,81	639.016,65	696.528,15
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.428,62	741.198,84	470.289,00	491.452,01	535.682,69	583.894,13
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	356.549,59	562.623,78	300.000,00	313.500,00	341.715,00	372.469,35
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	207.879,03	126.199,17	170.289,00	177.952,01	193.967,69	211.424,78
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	52.375,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de D	120.810,51	56.590,65	90.719,43	94.801,80	103.333,96	112.634,02
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto s/ Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re	120.810,51	56.590,65	90.719,43	94.801,80	103.333,96	112.634,02
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Se	3.343.478,31	2.779.795,45	3.133.520,00	3.274.528,40	3.569.235,96	3.890.467,19
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.343.478,31	2.779.795,45	3.133.520,00	3.274.528,40	3.569.235,96	3.890.467,19
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.040.916,33	2.733.427,50	3.128.520,00	3.269.303,40	3.563.540,71	3.884.259,37
1.1.1.8.02.3.1.01.00	ISS - IMPOSTO S/SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	2.886.600,25	2.597.676,54	3.000.000,00	3.135.000,00	3.417.150,00	3.724.693,50
1.1.1.8.02.3.1.01.01	I.S.S.Q.N - Executivo	2.886.600,25	2.597.676,54	3.000.000,00	3.135.000,00	3.417.150,00	3.724.693,50
1.1.1.8.02.3.1.02.00	ISS - IMPOSTO S/SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA -	154.316,08	135.750,96	128.520,00	134.303,40	146.390,71	159.565,87
1.1.1.8.02.3.1.02.01	I.S.S.Q.N - Simples Nacional	154.316,08	135.750,96	128.520,00	134.303,40	146.390,71	159.565,87
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	302.561,98	45.100,87	5.000,00	5.225,00	5.695,25	6.207,82
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	0,00	1.267,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	540.255,95	523.174,96	670.248,37	700.409,60	763.446,50	832.156,65
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	426.563,96	415.954,84	592.014,37	618.655,06	674.334,04	735.024,08
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	268.029,20	91.773,39	209.872,37	219.316,67	239.055,19	260.570,14
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	268.029,20	91.773,39	209.872,37	219.316,67	239.055,19	260.570,14
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	268.029,20	91.773,39	209.872,37	219.316,67	239.055,19	260.570,14
1.1.2.1.01.1.1.01.00	TLL - Taxa de Licença e Localização	0,00	4.857,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Publicidade Comercial	131,64	0,00	3.213,00	3.357,59	3.659,77	3.989,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	85,84	0,00	3.213,00	3.357,59	3.659,77	3.989,15
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	8.388,44	3.422,81	13.923,00	14.549,54	15.859,00	17.286,31
1.1.2.1.01.1.1.09.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	19.177,51	20.040,50	21.844,15	23.810,12
1.1.2.1.01.1.1.10.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	39.434,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.11.00	TAXA DE EMBARQUE TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
1.1.2.1.01.1.1.12.00	TAXA DE VENDAS DE BARRACAS	11.428,65	15.955,58	32.130,00	33.575,85	36.597,68	39.891,47
1.1.2.1.01.1.1.13.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO	244,41	459,73	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.1.2.1.01.1.1.14.00	TAXA DE ABERTURA DE VALA PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA	34,01	0,00	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.1.2.1.01.1.1.16.00	TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	198.563,43	35.691,97	90.020,86	94.071,80	102.538,26	111.766,71
1.1.2.1.01.1.1.17.00	TAXA APROVAÇÃO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	9.650,22	21.054,24	32.130,00	33.575,85	36.597,68	39.891,47
1.1.2.1.01.1.1.18.00	TAXA APREENSÃO DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIM	0,00	1.727,23	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.1.2.1.01.1.1.19.00	TAXA DE DEMARCAÇÃO DE MEDIDAS	0,00	0,00	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.1.2.1.01.1.1.20.00	TAXA DE MEDIÇÃO DE TERRENO	68,02	70,58	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.1.2.1.01.1.1.21.00	FESTEJOS JUNINOS	0,00	7.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.22.00	TLL - Taxa de Licença e Localização - DIVIDA ATIVA	0,00	848,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.24.00	TLL - Taxa de Licença e Localização - DIVIDA ATIVA - M	0,00	500,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	154.295,78	298.781,45	380.000,00	397.100,00	432.839,00	471.794,51
1.1.2.1.02.1.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	14.590,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	14.590,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	139.705,13	298.781,45	380.000,00	397.100,00	432.839,00	471.794,51
1.1.2.1.02.2.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	0,00	193.314,51	300.000,00	313.500,00	341.715,00	372.469,35
1.1.2.1.02.2.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	139.705,13	54.740,17	80.000,00	83.600,00	91.124,00	99.325,16
1.1.2.1.02.2.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0,00	50.726,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.238,98	25.400,00	2.142,00	2.238,39	2.439,85	2.659,43
1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.238,98	25.400,00	2.142,00	2.238,39	2.439,85	2.659,43
1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.238,98	24.400,00	2.142,00	2.238,39	2.439,85	2.659,43
1.1.2.1.04.1.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juro	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	113.691,99	68.018,25	14.994,00	15.668,74	17.078,93	18.616,03
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.737,01	30.771,08	13.923,00	14.549,54	15.859,00	17.286,31
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.737,01	30.771,08	13.923,00	14.549,54	15.859,00	17.286,31
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.737,01	30.771,08	13.923,00	14.549,54	15.859,00	17.286,31
1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	25.703,00	21.961,00	12.852,00	13.430,34	14.639,07	15.956,59
1.1.2.2.01.1.1.04.00	TAXA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	34,01	0,00	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.2.01.1.1.06.00	TAXA P/ ALVARÁ DE FESTA	0,00	3.285,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.07.00	TAXA DE CEMITÉRIO - JAZIGO PERPÉTUO	0,00	2.274,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.08.00	TAXA DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO SONORA	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.1.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	87.954,98	37.247,17	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.1.2.8.00.0.0.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	39.201,87	63.240,00	66.085,80	72.033,53	78.516,54
1.1.2.8.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	39.201,87	63.240,00	66.085,80	72.033,53	78.516,54
1.1.2.8.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	39.201,87	45.900,00	47.965,50	52.282,40	56.987,81
1.1.2.8.01.2.1.00.01	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	12.240,00	12.790,80	13.941,97	15.196,75
1.1.2.8.01.9.1.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	5.100,00	5.329,50	5.809,16	6.331,98
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	86.425,81	675.281,33	800.000,00	836.000,00	911.240,00	993.251,60
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.425,81	675.281,33	800.000,00	836.000,00	911.240,00	993.251,60
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.425,81	675.281,33	800.000,00	836.000,00	911.240,00	993.251,60
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.425,81	675.281,33	800.000,00	836.000,00	911.240,00	993.251,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	288.338,02	217.694,63	617.058,00	644.825,63	702.859,94	766.117,35
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	71.757,00	74.986,07	81.734,82	89.090,96
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Oc	0,00	0,00	61.047,00	63.794,12	69.535,59	75.793,80
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	53.550,00	55.959,75	60.996,13	66.485,78
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	53.550,00	55.959,75	60.996,13	66.485,78
1.3.1.0.01.2.0.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	7.497,00	7.834,37	8.539,46	9.308,02
1.3.1.0.01.2.1.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	7.497,00	7.834,37	8.539,46	9.308,02
1.3.1.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
1.3.1.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
1.3.1.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	288.338,02	217.694,63	545.301,00	569.839,56	621.125,12	677.026,39
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	288.338,02	217.694,63	545.301,00	569.839,56	621.125,12	677.026,39
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	288.338,02	217.694,63	545.301,00	569.839,56	621.125,12	677.026,39
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	288.338,02	217.694,63	545.301,00	569.839,56	621.125,12	677.026,39
1.3.2.1.00.1.1.52.01	Remun. de Dep. Banc. - Recursos Vinc. à Educação - FI	31.802,30	39.540,50	150.000,00	156.750,00	170.857,50	186.234,68
1.3.2.1.00.1.1.52.02	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Ed	2.632,11	2.147,38	16.065,00	16.787,93	18.298,84	19.945,74
1.3.2.1.00.1.1.53.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vincu	45.912,57	16.125,39	92.840,00	97.017,80	105.749,40	115.266,85
1.3.2.1.00.1.1.53.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS -	1.390,85	308,65	42.840,00	44.767,80	48.796,90	53.188,62
1.3.2.1.00.1.1.53.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências	44.521,72	15.816,74	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.3.2.1.00.1.1.54.00	Remuneração de Dep. Bancários - Rec. Vinc. a Assistên	33.442,91	26.316,74	74.970,00	78.343,65	85.394,58	93.080,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.54.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências	33.442,91	26.316,74	74.970,00	78.343,65	85.394,58	93.080,09
1.3.2.1.00.1.1.56.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS	168.930,41	133.551,51	201.426,00	210.490,18	229.434,30	250.083,38
1.3.2.1.00.1.1.56.01	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinculados	1.994,26	1.118,78	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
1.3.2.1.00.1.1.56.02	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinculados	2.837,35	140,97	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.3.2.1.00.1.1.56.03	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinculados	158.099,39	130.665,18	160.000,00	167.200,00	182.248,00	198.650,32
1.3.2.1.00.1.1.56.04	REC REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS - SAAE -	5.999,41	1.096,92	35.000,00	36.575,00	39.866,75	43.454,76
1.3.2.1.00.1.1.56.05	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinculados	0,00	529,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.57.00	Remuneração de Dep. Bancários - REC. NÃO VINCULADOS	5.617,72	13,11	10.000,00	10.450,00	11.390,50	12.415,65
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	2.526.304,46	2.445.821,74	3.765.710,00	3.935.166,95	4.289.331,98	4.675.371,86
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.513.749,47	2.413.982,58	3.615.710,00	3.778.416,95	4.118.474,48	4.489.137,18
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.512.922,24	2.413.982,58	3.615.710,00	3.778.416,95	4.118.474,48	4.489.137,18
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.512.922,24	2.413.982,58	3.615.710,00	3.778.416,95	4.118.474,48	4.489.137,18
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.512.922,24	2.413.982,58	3.605.000,00	3.767.225,00	4.106.275,25	4.475.840,02
1.6.1.0.01.1.1.00.10	Serviços de Vendas de Editais_SAAE	103,23	0,00	5.000,00	5.225,00	5.695,25	6.207,82
1.6.1.0.01.1.1.00.30	Serviços de Religamento de Água_SAAE	36.460,18	29.695,92	60.000,00	62.700,00	68.343,00	74.493,87
1.6.1.0.01.1.1.02.01	Serviços de Captação, Adução, Tratamento Res Distribuídas	2.476.358,83	2.384.286,66	3.540.000,00	3.699.300,00	4.032.237,00	4.395.138,33
1.6.1.0.01.1.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
1.6.1.0.03.0.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	827,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	827,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida	827,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	4.435,86	100.000,00	104.500,00	113.905,00	124.156,45
1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	4.435,86	100.000,00	104.500,00	113.905,00	124.156,45
1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	4.435,86	100.000,00	104.500,00	113.905,00	124.156,45
1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	4.435,86	100.000,00	104.500,00	113.905,00	124.156,45
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	12.554,99	27.403,30	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	12.554,99	27.403,30	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	12.554,99	27.403,30	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	12.554,99	27.403,30	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVIÇO LIGAÇÃO DE ÁGUA	12.554,99	27.403,30	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	99.387.283,18	116.334.756,17	119.132.506,00	124.493.468,78	135.697.881,02	147.910.690,31
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.577.247,75	63.622.254,80	67.225.686,00	70.250.841,88	76.573.417,69	83.465.025,27
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	38.577.247,75	63.622.254,80	67.225.686,00	70.250.841,88	76.573.417,69	83.465.025,27
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	34.021.632,04	37.024.863,10	37.150.000,00	38.821.750,00	42.315.707,50	46.124.121,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	33.521.093,25	36.495.429,46	37.000.000,00	38.665.000,00	42.144.850,00	45.937.886,50
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	33.521.093,25	36.495.429,46	37.000.000,00	38.665.000,00	42.144.850,00	45.937.886,50
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	500.538,79	529.433,64	150.000,00	156.750,00	170.857,50	186.234,68
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	500.538,79	529.433,64	150.000,00	156.750,00	170.857,50	186.234,68
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	513.426,06	518.432,53	511.071,00	534.069,20	582.135,43	634.527,62
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	621,06	808,02	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	621,06	808,02	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	512.805,00	517.624,51	510.000,00	532.950,00	580.915,50	633.197,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	512.805,00	517.624,51	510.000,00	532.950,00	580.915,50	633.197,90
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	50.000,00	6.985.363,58	8.625.800,00	9.013.961,00	9.825.217,49	10.709.487,06
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	50.000,00	6.985.363,58	8.625.800,00	9.013.961,00	9.825.217,49	10.709.487,06
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	50.000,00	5.038.453,76	6.002.800,00	6.272.926,00	6.837.489,34	7.452.863,38
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transf de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	50.000,00	5.038.453,76	6.002.800,00	6.272.926,00	6.837.489,34	7.452.863,38
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundc	50.000,00	5.038.453,76	6.002.800,00	6.272.926,00	6.837.489,34	7.452.863,38
1.7.1.8.03.1.1.00.01	Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	0,00	1.403.846,00	1.428.000,00	1.492.260,00	1.626.563,40	1.772.954,11
1.7.1.8.03.1.1.00.02	PAB - FIXO	0,00	1.454.637,96	1.693.200,00	1.769.394,00	1.928.639,46	2.102.217,01
1.7.1.8.03.1.1.00.03	PAB - Variável	0,00	1.157.533,80	2.000.000,00	2.090.000,00	2.278.100,00	2.483.129,00
1.7.1.8.03.1.1.00.04	Programa de Requalificação de UBS	0,00	0,00	81.600,00	85.272,00	92.946,48	101.311,66
1.7.1.8.03.1.1.00.05	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	0,00	1.010.436,00	800.000,00	836.000,00	911.240,00	993.251,60
1.7.1.8.03.1.1.51.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	24.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.51.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAR	24.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00	Outras Receita SUS	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.99.01	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.99.02	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTI	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transf. de Rec. do SUS para Atenção de média e Alta Com	0,00	1.182.506,59	1.387.200,00	1.449.624,00	1.580.090,16	1.722.298,27
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e	0,00	1.182.506,59	1.387.200,00	1.449.624,00	1.580.090,16	1.722.298,27
1.7.1.8.03.2.1.00.01	Serv. de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	0,00	841.680,00	999.600,00	1.044.582,00	1.138.594,38	1.241.067,87
1.7.1.8.03.2.1.00.02	Atenção à saúde da População para Procedimentos no	0,00	339.660,00	387.600,00	405.042,00	441.495,78	481.230,40
1.7.1.8.03.2.1.00.03	Apoio a Implant. da Rede Cegonha	0,00	1.166,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	432.524,54	848.200,00	886.369,00	966.142,21	1.053.095,01
1.7.1.8.03.3.1.00.01	Incentivo Financeiro aos Est. Dist. Fed. E Mun. para a Vi	0,00	118.898,02	200.000,00	209.000,00	227.810,00	248.312,90
1.7.1.8.03.3.1.00.02	Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF	0,00	180.000,00	163.200,00	170.544,00	185.892,96	202.623,33
1.7.1.8.03.3.1.00.03	Apoio Financeiro Extraordinário	0,00	0,00	300.000,00	313.500,00	341.715,00	372.469,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.3.1.00.04	Incentivo Financ. aos Estados, DF, Mun. para a Vigilânc	0,00	133.626,52	185.000,00	193.325,00	210.724,25	229.689,43
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	0,00	305.878,69	306.000,00	319.770,00	348.549,30	379.918,74
1.7.1.8.03.4.1.00.01	Prog. de Qualidade da Assistência Farmacêutica	0,00	305.878,69	306.000,00	319.770,00	348.549,30	379.918,74
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	51.000,00	53.295,00	58.091,55	63.319,79
1.7.1.8.03.9.1.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa:	0,00	13.000,00	30.600,00	31.977,00	34.854,93	37.991,87
1.7.1.8.03.9.1.00.02	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTI	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Rec. do Fundo Nacional do Desenvolvime	3.945.737,63	4.239.201,51	5.298.710,00	5.537.151,95	6.035.495,65	6.578.690,25
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.812.818,47	1.802.746,56	2.034.900,00	2.126.470,50	2.317.852,85	2.526.459,60
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.812.818,47	1.802.746,56	2.034.900,00	2.126.470,50	2.317.852,85	2.526.459,60
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na	7.480,00	8.280,00	21.420,00	22.383,90	24.398,45	26.594,31
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Es	7.480,00	8.280,00	21.420,00	22.383,90	24.398,45	26.594,31
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alim	1.360.569,20	1.495.666,40	2.085.710,00	2.179.566,95	2.375.727,98	2.589.543,51
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Aliment	1.360.569,20	1.495.666,40	2.085.710,00	2.179.566,95	2.375.727,98	2.589.543,51
1.7.1.8.05.3.1.03.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Alimen	1.360.569,20	1.495.666,40	2.085.710,00	2.179.566,95	2.375.727,98	2.589.543,51
1.7.1.8.05.3.1.03.01	PNAE - Creche	135.462,00	144.236,00	150.000,00	156.750,00	170.857,50	186.234,68
1.7.1.8.05.3.1.03.02	PNAE - EJA	32.128,00	20.096,00	22.000,00	22.990,00	25.059,10	27.314,42
1.7.1.8.05.3.1.03.03	PNAE - Fundamental	665.496,00	967.722,00	990.000,00	1.034.550,00	1.127.659,50	1.229.148,86
1.7.1.8.05.3.1.03.04	PNAE - Médio	946,00	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
1.7.1.8.05.3.1.03.05	PNAE - Pré-Escolar	165.572,00	172.688,00	180.000,00	188.100,00	205.029,00	223.481,61
1.7.1.8.05.3.1.03.06	PNAE - Quilombola	115.166,00	53.878,00	60.000,00	62.700,00	68.343,00	74.493,87
1.7.1.8.05.3.1.03.07	PNAE - AEE	3.604,00	2.544,00	3.000,00	3.135,00	3.417,15	3.724,69
1.7.1.8.05.3.1.03.08	Outras Receitas PNAE	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.7.1.8.05.3.1.03.09	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	242.195,20	134.502,40	620.000,00	647.900,00	706.211,00	769.769,99
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao Tra	535.619,76	932.508,55	1.049.580,00	1.096.811,10	1.195.524,11	1.303.121,27
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao Tr.	535.619,76	932.508,55	1.049.580,00	1.096.811,10	1.195.524,11	1.303.121,27
1.7.1.8.05.4.1.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	229.844,24	641.644,11	749.700,00	783.436,50	853.945,79	930.800,91
1.7.1.8.05.4.1.00.02	PNATE - Ensino Médio	224.654,99	202.858,39	192.780,00	201.455,10	219.586,06	239.348,80
1.7.1.8.05.4.1.00.03	PNATE - Ensino Infantil	81.120,53	88.006,05	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.05.5.0.00.00	APOIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO - AFM - EDUCAÇÃO	197.823,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educa	31.426,86	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ	31.426,86	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.05.9.1.00.99	Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional do Desenv. d	31.426,86	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	41.001,00	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	41.001,00	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	41.001,00	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.09.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Comple. da União ao FUNDE	0,00	12.042.467,32	14.500.000,00	15.152.500,00	16.516.225,00	18.002.685,25
1.7.1.8.09.1.1.01.00	Transferências de Recursos de Comple. da União ao FUNDE	0,00	12.042.467,32	14.500.000,00	15.152.500,00	16.516.225,00	18.002.685,25
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	1.051.445,35	722.160,00	754.657,20	822.576,36	896.608,22
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	1.051.445,35	722.160,00	754.657,20	822.576,36	896.608,22
1.7.1.8.12.1.0.01.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	0,00	1.520,00	1.000,00	1.045,00	1.139,05	1.241,56
1.7.1.8.12.1.0.01.02	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-E	0,00	1.520,00	1.000,00	1.045,00	1.139,05	1.241,56
1.7.1.8.12.1.1.02.01	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEFI	0,00	52.000,00	24.500,00	25.602,50	27.906,73	30.418,33
1.7.1.8.12.1.1.02.02	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	22.000,00	9.180,00	9.593,10	10.456,48	11.397,56
1.7.1.8.12.1.1.04.03	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	117.600,00	9.180,00	9.593,10	10.456,48	11.397,56
1.7.1.8.12.1.1.04.04	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	0,00	522.925,00	265.200,00	277.134,00	302.076,06	329.262,91
1.7.1.8.12.1.1.05.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	69.225,18	91.800,00	95.931,00	104.564,79	113.975,62
1.7.1.8.12.1.1.06.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	266.175,17	306.000,00	319.770,00	348.549,30	379.918,74
1.7.1.8.12.1.1.99.00	Outras Transferências do FNAS	0,00	0,00	15.300,00	15.988,50	17.427,47	18.995,94
1.7.1.8.12.1.1.99.01	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	10.200,00	10.659,00	11.618,31	12.663,96
1.7.1.8.12.1.1.99.02	Prog. Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	5.100,00	5.329,50	5.809,16	6.331,98
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	5.451,02	1.760.481,41	203.745,00	212.913,53	232.075,74	252.962,57
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	5.451,02	1.760.481,41	203.745,00	212.913,53	232.075,74	252.962,57
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	5.451,02	1.760.481,41	203.745,00	212.913,53	232.075,74	252.962,57
1.7.1.8.99.1.1.00.01	ICMS EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	0,00	85.680,00	89.535,60	97.593,80	106.377,25
1.7.1.8.99.1.1.00.02	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	102.000,00	106.590,00	116.183,10	126.639,58
1.7.1.8.99.1.1.00.03	FUNDO DE RENDIMENTOS	5.451,02	5.170,41	16.065,00	16.787,93	18.298,84	19.945,74
1.7.1.8.99.1.1.00.04	Cessão onerosa_Pré-sal	0,00	1.755.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.895.631,33	15.641.422,27	14.906.820,00	15.577.626,90	16.979.613,33	18.507.778,54
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.895.631,33	15.641.422,27	14.906.820,00	15.577.626,90	16.979.613,33	18.507.778,54
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.928.648,98	14.528.272,78	13.696.360,00	14.312.696,20	15.600.838,87	17.004.914,36
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.188.044,96	13.765.541,37	12.750.000,00	13.323.750,00	14.522.887,50	15.829.947,38
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.188.044,96	13.765.541,37	12.750.000,00	13.323.750,00	14.522.887,50	15.829.947,38
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	512.043,74	607.773,98	612.000,00	639.540,00	697.098,60	759.837,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	512.043,74	607.773,98	612.000,00	639.540,00	697.098,60	759.837,47
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	109.445,41	107.813,64	153.000,00	159.885,00	174.274,65	189.959,37
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.445,41	107.813,64	153.000,00	159.885,00	174.274,65	189.959,37
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	78.522,99	47.143,79	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	78.522,99	47.143,79	107.100,00	111.919,50	121.992,26	132.971,56
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	40.591,88	0,00	74.260,00	77.601,70	84.585,86	92.198,58
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	40.591,88	0,00	74.260,00	77.601,70	84.585,86	92.198,58
1.7.2.8.01.5.1.00.01	Fundo de Investimento Econômico Social da Bahia - FIE:	0,00	0,00	53.550,00	55.959,75	60.996,13	66.485,78
1.7.2.8.01.5.1.00.02	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	40.591,88	0,00	20.710,00	21.641,95	23.589,73	25.712,80
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transf. de Recursos do Estado para Prog. de Saúde - Repas	635.642,40	940.361,49	940.650,00	982.979,25	1.071.447,38	1.167.877,65
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transf. de Recursos do Estado para Prog. de Saúde - Repa	635.642,40	940.361,49	940.650,00	982.979,25	1.071.447,38	1.167.877,65
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transf. de Rec. do Estado para Prog. de Saúde - Repasse	635.642,40	940.361,49	940.650,00	982.979,25	1.071.447,38	1.167.877,65
1.7.2.8.03.1.1.00.01	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual	33.000,00	205.500,00	180.000,00	188.100,00	205.029,00	223.481,61
1.7.2.8.03.1.1.00.02	SAMU - Incentivo Estadual	280.560,00	596.190,00	600.000,00	627.000,00	683.430,00	744.938,70
1.7.2.8.03.1.1.00.03	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	163.082,40	63.409,89	160.650,00	167.879,25	182.988,38	199.457,34
1.7.2.8.03.1.1.00.04	SIA- Rede de Serviços de Saúde Credenciada ao SU	0,00	75.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00	ATENÇÃO BÁSICA - Incentivo Estadual	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	176.250,94	0,00	117.810,00	123.111,45	134.191,48	146.268,72
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	176.250,94	0,00	117.810,00	123.111,45	134.191,48	146.268,72
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Prog. de Educ	176.250,94	0,00	117.810,00	123.111,45	134.191,48	146.268,72
1.7.2.8.10.2.1.00.01	PETE/BA - Programa Transp. Escolar	176.250,94	0,00	85.680,00	89.535,60	97.593,80	106.377,25
1.7.2.8.10.2.1.00.02	Transf. do TOPA	0,00	0,00	32.130,00	33.575,85	36.597,68	39.891,47
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	155.089,01	172.788,00	152.000,00	158.840,00	173.135,60	188.717,81
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	155.089,01	172.788,00	152.000,00	158.840,00	173.135,60	188.717,81
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	155.089,01	172.788,00	152.000,00	158.840,00	173.135,60	188.717,81
1.7.2.8.99.1.1.01.00	Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social	155.089,01	172.788,00	152.000,00	158.840,00	173.135,60	188.717,81
1.7.2.8.99.1.1.01.01	PBF - Piso Básico Fixo - CRAS ESTADO	27.005,00	57.928,00	30.000,00	31.350,00	34.171,50	37.246,94
1.7.2.8.99.1.1.01.03	PFMC - Piso Fixo Média Complexidade/CREAS ESTADO	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.04	RECURSOS DO FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - REC.	1.680,00	10.080,00	12.000,00	12.540,00	13.668,60	14.898,77
1.7.2.8.99.1.1.01.05	PBV- Piso Básico Variável III- Equipe Volante	69.144,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.06	Apoio Financeiro ao Bloco de proteção social Alta Com	40.300,00	104.780,00	60.000,00	62.700,00	68.343,00	74.493,87
1.7.2.8.99.1.1.01.99	Outras Transf. do FEAS	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	45.914.404,10	37.071.079,10	37.000.000,00	38.665.000,00	42.144.850,00	45.937.886,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/	45.914.404,10	37.071.079,10	37.000.000,00	38.665.000,00	42.144.850,00	45.937.886,50
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	45.914.404,10	37.071.079,10	37.000.000,00	38.665.000,00	42.144.850,00	45.937.886,50
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	37.228.008,23	37.071.079,10	37.000.000,00	38.665.000,00	42.144.850,00	45.937.886,50
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princ	37.228.008,23	37.071.079,10	37.000.000,00	38.665.000,00	42.144.850,00	45.937.886,50
1.7.5.8.01.2.0.00.00	Transf. de Recursos da Complementação da União ao FUNI	8.686.395,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	8.686.395,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.141.687,12	1.327.799,75	1.161.836,40	1.214.119,06	1.323.389,79	1.442.494,86
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.505,00	30.711,67	16.493,40	17.235,60	18.786,80	20.477,62
1.9.1.0.07.0.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.505,00	30.711,67	16.493,40	17.235,60	18.786,80	20.477,62
1.9.1.0.07.1.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.505,00	30.711,67	16.493,40	17.235,60	18.786,80	20.477,62
1.9.1.0.07.1.1.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.505,00	30.711,67	16.493,40	17.235,60	18.786,80	20.477,62
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.883,66	126.576,66	27.136,00	28.357,14	30.909,29	33.691,11
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	0,00	0,00	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Agrega recursos recebidos como ressarcimento por danos	0,00	0,00	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	1.071,00	1.119,20	1.219,93	1.329,72
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	22.883,66	126.576,66	26.065,00	27.237,94	29.689,36	32.361,39
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	22.883,66	126.576,66	26.065,00	27.237,94	29.689,36	32.361,39
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	22.883,66	126.576,66	26.065,00	27.237,94	29.689,36	32.361,39
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	22.883,66	126.576,66	26.065,00	27.237,94	29.689,36	32.361,39
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Outras Restituições - Ressarcimentos (TCM)	1.855,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00	Outras Restituições - Executivo	921,64	69.691,71	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
1.9.2.2.99.1.1.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAAE	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00	11.390,50	12.415,65
1.9.2.2.99.1.1.04.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	3.276,64	7.940,82	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
1.9.2.2.99.1.1.05.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FNDE	0,00	16.394,56	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
1.9.2.2.99.1.1.06.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	2.172,35	2.372,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.08.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDEB	14.657,06	30.176,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	1.117.298,46	1.170.511,42	1.118.207,00	1.168.526,32	1.273.693,70	1.388.326,13
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	1.117.298,46	1.170.511,42	1.118.207,00	1.168.526,32	1.273.693,70	1.388.326,13
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.117.031,15	1.170.511,42	1.107.497,00	1.157.334,37	1.261.494,47	1.375.028,97
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	59.219,15	0,00	55.355,00	57.845,98	63.052,12	68.726,81
1.9.9.0.99.1.1.01.00	Outras Receitas Correntes - Prefeitura	689,19	0,00	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
1.9.9.0.99.1.1.04.00	Outras Receitas SAAE	58.529,96	0,00	50.000,00	52.250,00	56.952,50	62.078,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.90.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	718.562,33	718.817,30	502.142,00	524.738,39	571.964,85	623.441,68
1.9.90.99.1.2.01.00	MULTAS IMPOSTAS - PREFEITURA	827,23	0,00	2.142,00	2.238,39	2.439,85	2.659,43
1.9.90.99.1.2.04.00	MULTAS IMPOSTAS - SAAE.	717.735,10	718.817,30	500.000,00	522.500,00	569.525,00	620.782,25
1.9.90.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	339.249,67	445.850,42	550.000,00	574.750,00	626.477,50	682.860,48
1.9.90.99.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária - SAAE	339.249,67	433.395,75	550.000,00	574.750,00	626.477,50	682.860,48
1.9.90.99.1.3.02.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Executivo	0,00	12.454,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.90.99.1.4.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	5.843,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.90.99.2.0.00.00	Outras Receitas - Financeiras	267,31	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
1.9.90.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	267,31	0,00	10.710,00	11.191,95	12.199,23	13.297,16
2.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	3.042.043,41	3.414.873,42	6.342.818,00	6.628.244,82	7.224.786,86	7.875.017,66
2.1.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00	2.010.000,00	2.100.450,00	2.289.490,50	2.495.544,65
2.1.1.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.000.000,00	2.010.000,00	2.100.450,00	2.289.490,50	2.495.544,65
2.1.1.1.0.0.0.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Ir	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.0.0.1.0.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercad	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.0.0.1.1.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercac	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.0.0.1.1.01.00	Operação de Crédito Caixa Econômica Contrato n. 0520€	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.0.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	2.010.000,00	2.100.450,00	2.289.490,50	2.495.544,65
2.1.1.2.0.0.1.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	2.010.000,00	2.100.450,00	2.289.490,50	2.495.544,65
2.1.1.2.0.0.1.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prir	0,00	0,00	2.010.000,00	2.100.450,00	2.289.490,50	2.495.544,65
2.1.1.2.0.0.1.1.02.00	Operação de Crédito - Caixa Econômica	0,00	0,00	2.010.000,00	2.100.450,00	2.289.490,50	2.495.544,65
2.2.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	152.692,19	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
2.2.1.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	152.692,19	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
2.2.1.3.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	152.692,19	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
2.2.1.3.0.0.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	152.692,19	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
2.2.1.3.0.0.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	152.692,19	5.355,00	5.595,98	6.099,62	6.648,58
2.4.0.0.0.0.0.00.00	Transferências de Capital	3.042.043,41	1.262.181,23	4.327.463,00	4.522.198,84	4.929.196,74	5.372.824,43
2.4.1.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.030.871,85	1.262.181,23	4.327.463,00	4.522.198,84	4.929.196,74	5.372.824,43
2.4.1.8.0.0.0.00.00	Transferências da União	3.030.871,85	1.262.181,23	4.327.463,00	4.522.198,84	4.929.196,74	5.372.824,43
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1.333.750,00	0,00	182.070,00	190.263,15	207.386,84	226.051,65
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	1.333.750,00	0,00	182.070,00	190.263,15	207.386,84	226.051,65
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.333.750,00	0,00	182.070,00	190.263,15	207.386,84	226.051,65
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - :	1.333.750,00	0,00	182.070,00	190.263,15	207.386,84	226.051,65
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.333.750,00	0,00	182.070,00	190.263,15	207.386,84	226.051,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.03.1.1.01.00	Unidades Basicas de Saúde - UBS	0,00	0,00	128.520,00	134.303,40	146.390,71	159.565,87
2.4.1.8.03.1.1.03.00	Programa de Financiamento das Ações de Aliment. e Nut	0,00	0,00	53.550,00	55.959,75	60.996,13	66.485,78
2.4.1.8.03.1.1.04.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO	808.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.05.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.06.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALI	499.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inv	0,00	0,00	1.479.000,00	1.545.555,00	1.684.654,95	1.836.273,89
2.4.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	867.000,00	906.015,00	987.556,35	1.076.436,42
2.4.1.8.04.1.0.01.00	Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica de	0,00	0,00	816.000,00	852.720,00	929.464,80	1.013.116,63
2.4.1.8.04.1.0.02.00	Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	51.000,00	53.295,00	58.091,55	63.319,79
2.4.1.8.04.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	612.000,00	639.540,00	697.098,60	759.837,47
2.4.1.8.04.2.0.01.00	Estruturação da Unidade da Atenção Especializada em s	0,00	0,00	612.000,00	639.540,00	697.098,60	759.837,47
2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	432.885,24	836.395,27	842.000,00	879.890,00	959.080,10	1.045.397,31
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	432.885,24	836.395,27	842.000,00	879.890,00	959.080,10	1.045.397,31
2.4.1.8.05.1.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	0,00	0,00	842.000,00	879.890,00	959.080,10	1.045.397,31
2.4.1.8.05.1.1.02.00	CONSTRUÇÃO QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES -	203.973,24	127.483,27	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.03.00	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR - 201803294-	228.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.04.00	Transferências de Recursos PAR Destinados a Aquisição	0,00	708.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.264.236,61	425.785,96	1.824.393,00	1.906.490,69	2.078.074,85	2.265.101,58
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únicc	0,00	0,00	624.393,00	652.490,69	711.214,85	775.224,18
2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transf. de Convênio da União para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	624.393,00	652.490,69	711.214,85	775.224,18
2.4.1.8.10.1.1.01.00	Convênio Saúde	0,00	0,00	340.578,00	355.904,01	387.935,37	422.849,55
2.4.1.8.10.1.1.03.00	FUNASA - MELHORIAS SANITÁRIAS - CONVENIOS	0,00	0,00	283.815,00	296.586,68	323.279,48	352.374,63
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.264.236,61	425.785,96	1.200.000,00	1.254.000,00	1.366.860,00	1.489.877,40
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.264.236,61	425.785,96	1.200.000,00	1.254.000,00	1.366.860,00	1.489.877,40
2.4.1.8.10.9.1.08.00	Outros Convênios Firmados com a União	0,00	9.523,26	1.200.000,00	1.254.000,00	1.366.860,00	1.489.877,40
2.4.1.8.10.9.1.09.00	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	118.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.10.00	CONVENIO Nº 819583/2015 - PAV. DESEMB. MONTENEC	246.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.11.00	CONV. PAV. R. BELA VISTA DE S. JOÃO	97.377,36	10.271,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.12.00	CONVÊNIO Nº 832479/2016 - REFORMA DA PRAÇA LAR	121.875,00	124.117,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.13.00	CONVÊNIO 0337328-70/2010 - CONST. PRAÇA DA JUVE	85.478,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.14.00	CONVENIO Nº 818996/2015 - PAV. RUA DO GINASIO	295.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.15.00	CONVENIO Nº 829081/2016 - PAV. AV. PARQUE DA LAC	220.416,00	55.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.16.00	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA DESEME	0,00	147.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.10.9.1.18.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 400 METROS -= BAIRRO	0,00	78.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.19.00	CONVENIO PAV. AV. PARQUE DA LAGOA, I TRECHO	78.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	11.171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entid	11.171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	11.171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	11.171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de I	11.171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.01.00	DIVERSIDADES - Educação Étnico racial	11.171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receita Intra-Orçamentária Corrente	151.447,43	169.231,68	200.000,00	209.000,00	227.810,00	248.312,90
7.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita Intra-Orçamentária de Serviços	151.447,43	169.231,68	200.000,00	209.000,00	227.810,00	248.312,90
7.6.0.0.41.0.0.00.00	SERV CAPTAÇÃO, ADUÇÃO TRATAMENTO RES.DISTRIBUI	151.447,43	169.231,68	200.000,00	209.000,00	227.810,00	248.312,90
9.0.0.0.00.0.0.00.00	DEDUÇÕES	-9.024.874,86	-9.697.771,57	-10.155.705,20	-10.612.711,93	-11.567.856,00	-12.608.963,05
9.7.0.0.00.0.0.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB	-9.024.874,86	-9.697.771,57	-10.155.705,20	-10.612.711,93	-11.567.856,00	-12.608.963,05
9.7.1.8.00.0.0.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB União	-6.282.808,08	-6.823.109,52	-7.452.705,20	-7.788.076,93	-8.489.003,85	-9.253.014,21
9.7.1.8.01.2.1.00.00	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-6.176.550,29	-6.717.222,94	-7.400.000,00	-7.733.000,00	-8.428.970,00	-9.187.577,30
9.7.1.8.01.5.1.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-100.107,64	-105.886,58	-30.000,00	-31.350,00	-34.171,50	-37.246,94
9.7.1.8.07.1.1.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-6.150,15	0,00	-22.705,20	-23.726,93	-25.862,35	-28.189,97
9.7.2.8.00.0.0.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB Estado	-2.742.066,78	-2.874.662,05	-2.703.000,00	-2.824.635,00	-3.078.852,15	-3.355.948,84
9.7.2.8.01.1.1.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-2.640.461,57	-2.753.108,07	-2.550.000,00	-2.664.750,00	-2.904.577,50	-3.165.989,48
9.7.2.8.01.2.1.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-101.605,21	-121.553,98	-122.400,00	-127.908,00	-139.419,72	-151.967,49
9.7.2.8.01.3.1.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exp	0,00	0,00	-30.600,00	-31.977,00	-34.854,93	-37.991,87
Total:		103.949.237,80	120.302.591,73	127.300.000,00	133.028.500,12	145.001.065,25	158.051.161,06


DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
PREFEITO
CPF: 005.200.395-72

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
SECRETARIA DE PLANEJ. ADM. E FAZENDA
PORTARIA: 016/2017

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
CONTADOR
CRC-BA022541/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021**

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total		104.148.464,35	113.024.000,00	120.303.593,33	127.300.000,00	133.028.500,12	145.001.065,13	158.051.160,99
Deduções (Receita não Fiscal)		225.694,87	3.842.000,00	2.217.696,23	2.556.301,00	2.675.885,54	2.916.715,24	3.179.219,61
Receita Fiscal		103.922.769,48	109.182.000,00	118.085.897,10	124.743.699,00	130.352.614,58	142.084.349,89	154.871.941,38
Despesa Total		96.098.892,22	112.205.000,00	120.752.170,33	127.300.000,00	133.028.500,79	139.679.925,83	139.679.925,83
Deduções (Despesa não Fiscal)		4.776.896,10	9.260.910,00	1.224.452,62	1.544.394,00	1.667.260,94	1.750.623,99	1.750.623,99
Despesa Fiscal		91.321.996,12	102.944.090,00	119.526.043,46	125.704.535,00	131.361.239,85	137.929.301,84	137.929.301,84
Resultado Primário		12.600.773,36	6.237.910,00	(1.440.146,36)	(960.836,00)	(1.008.625,27)	(1.059.056,53)	(1.059.056,53)
Dívida Consolidada	8.686.930,71	7.536.000,00	8.308.440,00	8.723.862,00	9.160.055,10	9.618.057,86	9.618.057,86	9.618.057,86
Deduções (Disponibilidade)	4.540.270,00	4.470.821,00	4.929.080,15	5.175.534,16	5.434.310,87	5.706.026,41	5.706.026,41	5.706.026,41
Dívida Consolidada Líquida	4.146.660,71	3.065.179,00	3.379.359,85	3.548.327,84	3.725.744,23	3.912.031,44	3.912.031,44	3.912.031,44
Resultado Nominal	-	-1.081.481,71	314.180,85	168.967,99	177.416,39	186.287,21	0,00	0,00

Resultado Primário para o Exercício de 2021

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-181.552,55	-181.552,55	-181.552,55	-151.293,79	-151.293,79	-161.380,04
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-181.552,55	-363.105,10	-544.657,65	-695.951,44	-847.245,23	-1.008.625,27

Resultado Nominal para o Exercício de 2021

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
33.531,70	33.531,70	33.531,70	27.943,08	27.943,08	29.805,95
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
33.531,70	67.063,40	100.595,09	128.538,18	156.481,26	186.287,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	133.028.500,12	124.909.389,78	0,05	105,42	145.001.065,13	136.151.234,66	0,05	114,91	158.051.160,99	148.404.846,00	0,05	125,25
Receitas Primárias (I)	130.352.614,58	122.396.821,20	0,05	103,30	142.084.349,89	133.412.535,11	0,05	112,59	154.871.941,38	145.419.663,27	0,05	122,73
Despesa Total	133.028.500,79	124.909.390,41	0,05	105,42	145.001.065,86	136.151.235,55	0,05	105,42	158.051.161,79	148.404.846,75	0,05	114,91
Despesas Primárias (II)	131.361.239,85	123.343.887,18	0,05	104,10	143.183.751,44	134.444.837,03	0,05	104,10	156.070.289,07	146.544.872,36	0,05	113,47
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.008.625,27)	(947.065,98)	0,00	(0,80)	(1.099.401,54)	(1.032.301,92)	0,00	(0,80)	(1.198.347,68)	(1.125.209,09)	0,00	(0,87)
Resultado Nominal	186.287,21	174.917,57	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.618.057,86	9.031.040,24	0,00	7,62	9.618.057,86	9.031.040,24	0,00	7,62	9.618.057,86	9.031.040,24	0,00	7,62
Dívida Consolidada Líquida	3.912.031,44	3.673.268,96	0,00	3,10	3.912.031,44	3.673.268,96	0,00	3,10	3.912.031,44	3.673.268,96	0,00	3,10
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FCNTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	238.960.000,00	0,09	204,73	120.302.591,73	0,04	103,07	(118.657.408,27)	(49,66)
Receitas Primárias (I)	236.916.780,00	0,09	202,98	117.932.204,91	0,04	101,04	(118.984.575,09)	(50,22)
Despesa Total	119.700.000,00	0,04	102,55	110.666.065,86	0,04	94,81	(9.033.934,14)	(7,55)
Despesas Primárias (II)	117.816.750,00	0,04	100,94	109.926.065,86	0,04	94,18	(7.890.684,14)	(6,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	119.100.030,00	0,04	102,04	8.006.139,05	0,00	6,86	(111.093.890,95)	(93,28)
Resultado Nominal	168.967,99	0,00	0,14	3.296.914,54	0,00	2,82	3.127.946,55	1.851,21
Dívida Pública Consolidada	8.723.862,00	0,00	7,47	8.925.938,28	0,00	7,65	202.076,28	2,32
Dívida Consolidada Líquida	3.548.327,84	0,00	3,04	1.130.892,98	0,00	0,97	(2.417.434,86)	(68,13)

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	103.949.237,90	120.302.591,73	15,73	127.300.000,00	5,82	133.028.500,12	4,50	145.001.065,13	9,00	158.051.160,99	9,00	
Receitas Primárias (I)	103.660.899,78	117.932.204,91	13,77	124.739.344,00	5,77	130.352.614,58	4,50	142.084.349,89	9,00	154.871.941,38	9,00	
Despesa Total	74.478.256,74	110.666.065,86	48,59	127.300.000,00	15,03	133.028.500,79	4,50	145.001.065,86	9,00	158.051.161,79	9,00	
Despesas Primárias (II)	73.160.638,83	109.926.065,86	50,25	125.704.535,00	14,35	131.361.239,85	4,50	143.183.751,44	9,00	156.070.289,07	9,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	30.500.260,95	8.006.139,05	(73,75)	(965.191,00)	(112,06)	(1.008.625,27)	4,50	(1.099.401,55)	9,00	(1.198.347,69)	9,00	
Resultado Nominal	314.180,85	168.967,99	(46,22)	177.416,39	5,00	186.287,21	5,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	8.308.440,00	8.723.862,00	5,00	9.160.055,10	5,00	9.618.057,86	5,00	9.618.057,86	0,00	9.618.057,86	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.379.359,85	3.548.327,84	5,00	3.725.744,23	5,00	3.912.031,44	5,00	3.912.031,44	0,00	3.912.031,44	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	97.604.918,12	107.071.260,69	9,70	106.885.912,93	(0,17)	124.909.389,78	16,36	136.151.234,86	9,00	148.404.846,00	9,00	
Receitas Primárias (I)	97.334.178,20	104.961.577,92	7,84	104.735.888,94	(0,22)	122.396.821,20	16,36	133.412.535,11	9,00	145.419.663,27	9,00	
Despesa Total	69.932.635,44	98.494.596,14	40,84	106.885.912,93	8,52	124.909.390,41	16,36	136.151.235,55	9,00	148.404.846,75	9,00	
Despesas Primárias (II)	68.695.435,52	97.835.984,12	42,42	105.546.299,95	7,88	123.343.887,18	16,36	134.444.837,03	9,00	146.544.872,37	9,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.638.742,68	7.125.593,80	(75,12)	(810.411,01)	(111,37)	(947.055,98)	16,36	(1.032.301,92)	9,00	(1.125.209,10)	9,00	
Resultado Nominal	295.005,49	150.384,26	(49,02)	148.965,54	(0,94)	174.917,57	17,42	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	7.801.352,11	7.764.378,88	(0,47)	7.691.130,02	(0,94)	9.031.040,24	17,42	9.031.040,24	0,00	9.031.040,24	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.173.107,84	3.158.069,41	(0,47)	3.128.276,30	(0,94)	3.673.268,96	17,42	3.673.268,96	0,00	3.673.268,96	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	95.309.062,50	100,00	95.309.062,50	100,00	91.935.685,92	100,00
TOTAL	95.309.062,50	100,00	95.309.062,50	100,00	91.935.685,92	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	152.692,19	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	152.692,19	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	152.692,19	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	152.692,19	0,00	0,00
Investimentos	152.692,19	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Reculta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Reculta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Reculta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recultas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recultas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recultas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Reculta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recultas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Recultas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recultas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) 0,00 0,00 0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)

0,00

0,00

0,00

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</u>	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
PREFEITO
CPF: 005.200.395-72

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
SECRETARIA DE PLANEJ. ADM. E FAZENDA
PORTARIA: 016/2017

EDSON PEREIRA DOS ANJOS
CONTADOR
CRC-BA022541/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13880703000101

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
NADA A REGISTRAR				
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

NADA A REGISTRAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
NADA A REGISTRAR		
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:

